

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 025/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 104-05/2021

EMENTA: 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BREJÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO – ME (VIDA OXIGÊNIO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 20.703.059/0001-53.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº 104-05/2021.

Este é o Quarto Termo aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo FMS nº 104-05/2021, que tem como objeto: o Registro de Preço (SRP) de empresa para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atendimento de **Urgência e Emergência do Hospital Municipal, SAMU, Unidades Básicas de Saúde e Veículos (Ambulância), do Fundo Municipal de Saúde**, e demais unidades da administração direta e indireta, de acordo com as condições e especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o procedimento do aditivo Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade de prorrogação de prazo na **CLÁUSULA SEXTA** do contrato, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse e necessidade da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **Processo de Licitação nº 025/2021, Pregão Eletrônico nº 012/2021.**

CONSIDERANDO que a Cláusula Sexta prevê o realinhamento de preço prorrogação do referido contrato, previsto no inciso II do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à oferta e dos serviços, visando uma eficaz e eficiente no fornecimento dos objetos ao administrador.



CONSIDERANDO após comprovada a possibilidade do termo aditivo de prazo, faz-se necessário ressaltar que, o aditivo se dá em virtude da continuidade dos serviços, na verdade a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender à necessidade públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro, ainda levando em consideração que a prorrogação de prazo se dar cujo a execução é continua, onde são aqueles serviços destinados a atender necessidades publicas permanentes e cuja a paralização acarreta prejuízos ao andamento das atividades. O prazo da prorrogação pode ser inferior, superior ou igual ao prazo firmado inicialmente, devendo ser formalizada antes da extinção da vigência contratual inicial. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade.

CONSIDERANDO pelo presente termo aditivo em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula segunda Contratual da duração, as partes resolvem em comum acordo, prorrogar por igual período.

CONSIDERANDO por fim, que o Secretária Municipal de Saúde, solicita através das Comunicações Interna/2024 à prorrogação da contratação para dar continuidade às atividades administrativas. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa **Sra. Erica Mirele dos Santos Moreira**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, 1263, Garanhuns/PE;

E como a **CONTRATADA** a Empresa **EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO – ME (VIDA OXIGÊNIO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.703.059/0001-53, sediada na Tv. da Saudade, nº 05, Bairro: Centro, Cep: 55.340-000 Águas Belas/PE, neste ato representada pelo o **Sr. Evilasio Florentino de Lima Filho**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº. 2.010.904 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 310.814.104-00, e de acordo com o **Pregão Eletrônico autuado sob o nº 012/2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, com atualizada pelas leis nº. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123/2006, 14 de dezembro de 2006, devidamente atualizada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente 4º (quarto termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato por período, conforme a **cláusula segunda** do **Contrato FMS nº 104-05/2021**.

2.2. Faz parte integrante deste termo aditivo, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do **Processo de Licitação nº 025/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021**.

2.3. A execução do presente termo aditivo do contrato é pessoal e reverte-se de característica “*intuiti personae*”, e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº: 104-05/2021**, firmado em 29 de maio de 2021, presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência**, com fulcro no inciso II, do art. 65 e do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **29 de maio de 2024 e término em 29 de maio de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento da **CONTRATANTE**, aprovado para o exercício.

10.122.1001.2259	Enfrentamento da Emergência
3.3.90.30	Material de Consumo
10.122.1001.2260	Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Naci
3.3.90.30	Material de Consumo
10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.122.1002.2091.0000	Distribuição de Materiais Diversos a Pessoas Com Nec
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.302.1001.2099.0000	MAC – Aquisição Equip Média e Alta Complexidade
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
10.302.1001.2099	MAC – Assistência Médica Media e Alta Complexidade
3.3.90.30	Material de Consumo
10.302.1001.2049	SAMU – Manutenção dos Serviços de Atendimento Medico
3.3.90.30.00	Material de Consumo



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão, e no Diário Oficial dos Municípios- Amupe nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão-PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

6.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE) 30 de maio de 2024.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-00

Representado pela a **Sra. ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA**

Inscrito no CPF/MF nº 090.560.314-14

CONTRATANTE



EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO – ME (VIDA OXIGÊNIO)

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.703.059/0001-53

Representada pelo o **Sr. Evilasio Florentino de Lima Filho**

Portador do RG nº. 2.010.904 SSP/PE e CPF/MF sob o nº 310.814.104-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____



CPF/MF n°:	
Nome:	
CPF/MF n°:	



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202410081018.pdf>
assinado por: idUser 56

sp
o.
Fls. 5 de 5

Dr. Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PF